



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.330, DE 2004

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR 588/2000

MSC 1745/2000

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 580, de 25 de setembro de 2000, que renova, a partir de 21 de fevereiro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 02 de junho de 2004.

Deputado GILBERTO KASSAB
Presidente

TVR Nº 588, DE 2000
(MENSAGEM Nº 1.745, DE 2000)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 580, de 25 de setembro de 2000, que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso II, alínea "h", do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

O processo de renovação de outorga requerida pela Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda., executante de serviço de radiodifusão sonora em onda média, encontra-se de acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços de radiodifusão.

Todas as exigências do Ato Normativo nº 1, de 1999, desta Comissão, foram atendidas e os documentos juntados aos autos indicam a regularidade na execução dos serviços.

O ato de renovação de outorga obedece aos princípios de constitucionalidade, especialmente no que se refere aos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, e atende às formalidades legais, motivos pelos quais somos pela homologação do ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2004.

Deputado ARIOSTO HOLANDA
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora

em onda média, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 580, de 25 de setembro de 2000, que renova, a partir de 21 de fevereiro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 21 de maio de 2004.

Deputado ARIOSTO HOLANDA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Ariosto Holanda, à TVR nº 588/2000, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados: Gilberto Kassab - Presidente, Wilson Santiago, Julio Semeghini e Dr. Hélio - Vice-Presidentes, Adelor Vieira, Aníbal Gomes, Ariosto Holanda, Corauci Sobrinho, Costa Ferreira, Eduardo Cunha, Gustavo Fruet, Henrique Eduardo Alves, Jamil Murad, João Batista, Jorge Bittar, José Mendonça Bezerra, José Rocha, Jurandir Boia, Luiza Erundina, Mariângela Duarte, Mário Assad Júnior, Nazareno Fonteles, Raimundo Santos, Ricardo Barros, Vanderlei Assis, Walter Pinheiro, Antonio Cruz, João Mendes de Jesus, Mauro Passos, Nilson Pinto, Salvador Zimbaldi e Vieira Reis.

Sala da Comissão, em 2 de junho de 2004.

Deputado GILBERTO KASSAB
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
